

RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

CONTRATO Nº. 046/2025, DE 26.08.2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS E A MORADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CONTRATO Nº. 046/2025

Data: 26/08/2025

Data Evento: dia 28.09.2025

Duração: 90 (noventa) minutos, com início as 20h00

Valor: R\$ 200.000,00

Unidade Gestora: Secretaria de Cultura - SECTUR

Processo Administrativo nº. 3473/2025, de 04.08.2025

Inexigibilidade de Licitação, conforme Artigo 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Total

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro, Rio das Pedras - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº. 44.826.840.0001/83, representada pelo seu Prefeito Sr. **MARCOS BUZETTO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 123.691.028-10 e RG nº. 23.291.071-6, residente e domiciliado em Rio das Pedras, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BANDA MORADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede à Rua José Antônio Pires, nº. 110, Chácara do Visconde, Taubaté – SP, CEP: 12.050-793, inscrita no CNPJ nº. 33.667.661/0001-24, (e-mail institucional: juridico3@grupocriative.com.br), (**Banco Bradesco – Agência 3154 – Conta Corrente 24.124-5**), representada pelo Sr. **BRUNO LEONARDO DE OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, portador do CPF nº. 349.013.898-82 e RG nº. 7.777.749-3, adiante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. O presente contrato visa à contratação da “**Banda Morada**” em comemoração ao evento da **FIACOM**, Município de Rio das Pedras, no dia 28 de setembro de 2025, com duração de 90 (noventa minutos), com início as 20h00 horas, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

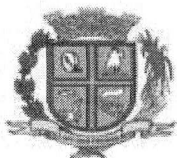
3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária nº. 355 - 13.392.0035.2071 – 33.90.39.00 – Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR – Cultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do exercício para 2025.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras.
- 4.1.3. Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo que o pagamento será efetuado após 7 (sete) dias da realização do evento.**

5.2. No preço já estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo: cachê artístico, equipamentos, transporte aéreo, hospedagem, alimentação, abastecimento do camarim, impostos, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total da apresentação.

5.3. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, devidamente atestado o recebimento pela Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR, após a realização da apresentação mediante Nota Fiscal.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Providenciar todos os **ALVARÁS, SEGUROS e AUTORIZAÇÕES** necessárias à realização do evento atendendo às regulamentações do âmbito Municipal Estadual e Federal especialmente quanto aos Alvarás da Ordem e Sindicato dos Músicos, ECAD e ISS, rider técnico, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e recolhimentos necessários, mesmo aqueles que possam ter sido criados entre a data da assinatura deste instrumento e a data da realização do evento.

6.1.2. Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física do artista, músicos e equipe durante todo o tempo de permanência na cidade.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela **CONTRATANTE**, no dia na hora e local estabelecido neste contrato.

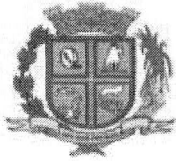
6.2.2. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

6.2.3. Comunicar previamente, qualquer fato ou causa impeditiva o que obste o comparecimento e a participação no evento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das condições da apresentação musical, devendo a **CONTRATADA** facultar à Prefeitura a verificação dos equipamentos e serviços que serão executados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência no dia 28 de setembro de 2025, com duração de 90 (noventa minutos), com início as 20h00 horas.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

10.1.1. Definitivamente, imediatamente após o término da apresentação musical, por servidor da Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR, atestando vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, juntamente com o CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a **CONTRATADA** não executar os serviços conforme as condições contratuais, ficará sujeita a aplicação das seguintes penalidades:

11.2. Pela inexecução total:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

11.3. Pela inexecução parcial:

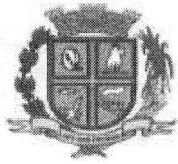
11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

11.4. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizada financeiramente utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



11.5. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da Prefeitura, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

11.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE**.

12.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.7. É vedada a subcontratação.

12.8. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Fórum Distrital de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

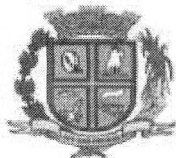
Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 26 de agosto de 2025.

CONTRATANTE

MARCOS BUZETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Prefeito

CONTRATADA

BRUNO LEONARDO DE OLIVEIRA CAVALCANTE:34901389882 Assinado de forma digital por BRUNO LEONARDO DE OLIVEIRA CAVALCANTE:34901389882
Dados: 2025.09.01 10:52:31 -03'00'

BRUNO LEONARDO DE OLIVEIRA CAVALCANTE

TESTEMUNHAS:

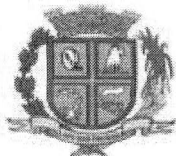

1. **Cleusa Aparecida Zambianco da Costa**


2. **Silvio Jamil Quinaglia**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - SP
Contratada: BANDA MORADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Unidade Gestora: Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR
Processo Administrativo nº. 3473/2025, de 04.08.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Inexigibilidade de Licitação, conforme Artigo 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021
Tipo de Licitação: Menor Preço Total

CONTRATO Nº. 046/2025, DE 26.08.2025

Objeto: O presente contrato visa à contratação da “**Banda Morada**” em comemoração ao evento da **FIACOM**, Município de Rio das Pedras, no dia 28 de setembro de 2025, com duração de 90 (noventa minutos), com início as 20h00 horas, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

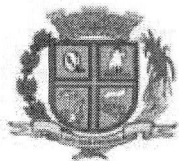
LOCAL e DATA: Rio das Pedras, 26 de agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome: Marcos Buzetto
Cargo: Prefeito
CPF: nº. 123.691.028-10

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Buzetto
Cargo: Prefeito
CPF: nº. 123.691.028-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Buzetto
Cargo: Prefeito
CPF: nº. 123.691.028-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Bruno Leonardo de Oliveira Cavalcante
Cargo: Sócio
CPF: 349.013.898-85

BRUNO LEONARDO DE OLIVEIRA
CAVALCANTE:34901389882

Assinado de forma digital por BRUNO LEONARDO
DE OLIVEIRA CAVALCANTE:34901389882
Dados: 2025.09.01 10:53:19 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Davi Sandro de Oliveira Costa
Cargo: Secretário de Cultura e Turismo - SECTUR
CPF: 294.614.018-09

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Davi Sandro de Oliveira Costa
Cargo: Secretário de Cultura e Turismo - SECTUR
CPF: 294.614.018-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Sexta-feira, 29 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1826

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO - CONTRATO Nº. 045/2025, DE 26.08.2025
Processo Administrativo nº. 3633/2025

Inexigibilidade de Licitação, conforme Artigo 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
- CONTRATADA: FERNANDO CÉSAR MAZZIERO RIGITANO ME
- VALOR: R\$ 8.000,00 - Objeto O presente contrato visa à contratação de show musical com Grupo **"Samba D'Aninha"** em comemoração ao evento da **FIACOM**, no Município de Rio das Pedras, no dia 27 de setembro de 2025, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), com início às 21h00, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - - Contrato nº. 045/2025 de 26.08.2025 - Termo de Ratificação de Inexigibilidade, publicado no Diário Oficial Município de Rio das Pedras no dia 26.08.2025 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 28 de agosto de 2025, Marcos Buzetto - Prefeito.

EXTRATO - CONTRATO Nº. 046/2025, DE 26.08.2025
Processo Administrativo nº. 3473/2025

Inexigibilidade de Licitação, conforme Artigo 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
- CONTRATADA: BANDA MORADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - VALOR: R\$ 200.000,00 - Objeto: O presente contrato visa à contratação da **"Banda Morada"** em comemoração ao evento da **FIACOM**, Município de Rio das Pedras, no dia 28 de setembro de 2025, com duração de 90 (noventa minutos), com início às 20h00 horas, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Contrato nº. 046/2025 de 26.08.2025 - Termo de Ratificação de Inexigibilidade, publicado no Diário Oficial Município de Rio das Pedras no dia 26.08.2025 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 28 de agosto de 2025, Marcos Buzetto - Prefeito.

Aviso de Licitação

**Comunicado - Pregão Eletrônico nº. 90109/2025 -
Processo nº. 4620/2024.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CADEIRA DE RODA PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

IMPORTANTE: INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 28/08/2025; FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09/09/2025 ÀS 08h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/09/2025 ÀS 09:00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: email: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br - fone: 19-3493-9490 - O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no

site da Prefeitura - www.riodaspedras.sp.gov.br ou site Compras.Gov - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF) - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de agosto de 2025 - Marcos Buzetto - Prefeito Municipal.

**Comunicado - Pregão Eletrônico nº. 90110/2025 -
Processo nº. 3505/2025.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO UPADACITINIBE 15MS PARA PACIENTE PABLO GABRIEL ROSA DA LUZ, EM ATENDIMENTO JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

IMPORTANTE: INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 28/08/2025; FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09/09/2025 ÀS 08h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/09/2025 ÀS 14:00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: email: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br - fone: 19-3493-9490 - O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura - www.riodaspedras.sp.gov.br ou site Compras.Gov - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF) - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 27 de agosto de 2025 - Marcos Buzetto - Prefeito Municipal.

**Comunicado - Pregão Eletrônico nº. 90112/2025 -
Processo nº. 2722/2024.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATAÇÃO TERAPÊUTICA, COM PROFISSIONAL QUALIFICADO, PARA MENOR ELOANE VITÓRIA MOREIRA DA SILVA, PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

IMPORTANTE: INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 29/08/2025; FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/09/2025 ÀS 08h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/09/2025 ÀS 14:00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: email: licitacao@riodaspedras.sp.gov.br - fone: 19-3493-9490 - O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura - www.riodaspedras.sp.gov.br ou site Compras.Gov - <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF) - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 28 de agosto de 2025 - Marcos Buzetto - Prefeito Municipal.